



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.654, de 06 de janeiro de 2.020.**

Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento à vista do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**Francisco Sergio Clapis**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 313 da Lei Complementar nº 90, de 21/12/2016,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no pagamento à vista, em cota única, no exercício de 2020.

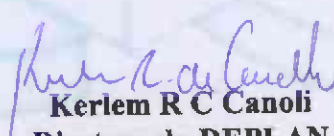
**Parágrafo Único:** Para obter o desconto de que trata o “caput” deste artigo, os contribuintes deverão pagar o imposto na data estabelecida no carnê de pagamento.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 06 de janeiro de 2020.

  
**Francisco Sergio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN